



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
"Instituto Patrimônio dos Brasileiros"
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 255/2011, de 1º de Dezembro de 2011.

Dispõe sobre: **Autoriza o Executivo Municipal a Criar o órgão Executivo de Trânsito e o Órgão Executivo Rodoviário do Município, bem como a firmar convênios e delegar suas competências a outras instituições.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre/RR; Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre/RR, aprovou o Projeto de Lei nº 001/11, de autoria do Vereador **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar e implantar o Órgão Executivo de Trânsito e Rodoviário Municipal, nos termos do que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, ao qual caberá a administração do trânsito na área circunscricional do Município.

Art. 2º - Para a concretização do objeto desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com outras entidades, contratar serviços de terceiros, bem como a delegar competências, conforme prevê o artigo 25 do mesmo diploma legal, e artigo 2º da Resolução 65/98 do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - As despesas decorrentes das medidas previstas nesta Lei correrão por conta de verba específica indicada pelo Município, remanejada do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Alegre/RR, em 07 de Dezembro de 2011.


VIRU OSCAR FRIEDRICH
Prefeito Municipal

Rua Antonio Dourado de Santana, 67 – Centro – Fone/Fax: 3263-1141